

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

HORA EXTRA — IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DA RECLAMANTE

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA^a VARA DO TRABALHO DE SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SETOR DE LIQUIDAÇÃO. AUTOS N.º CÓD. e , devidamente qualificada nos autos em epígrafe - Reclamação Trabalhista proposta por -, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, vem com o devido respeito e acatamento diante de V. Exa., apresentar IMPUGNAÇÃO aos cálculos do Reclamante, na forma abaixo: 1. HORAS EXTRAS O cálculo apresentado pelo Autor não se mostra em conformidade com o julgado, vez que não foram observados os horários registrados nos cartões de ponto, mais especificamente, aqueles superiores às 19hs. O Reclamante consignou no seu cálculo, em todo o período, jornada fixa das 8hs às 19h30min. Todavia, o deferimento não foi este. Basta rememorar os termos da r. sentença, no item n.º "3" (fls. ...), que assevera: "...as anotações de jornada que informam labor após as 19:00 horas, estão corretas." Portanto, como dito acima, nos relatórios apresentados às fls. pelo próprio obreiro, não foram respeitadas as jornadas anotadas nos cartões de ponto, isto é, naqueles em que o horário é superior as 19:00hs. Diante disso, uma série de diferenças foram apuradas, como demonstrado no confronto a seguir mês a mês: Mês/ano valores Os relatórios mensais anexos ao cálculo do Réu, comprovam as jornadas efetivamente deferidas. 2. REFLEXOS Diante dos equívocos relatados no item anterior, todos os reflexos estão prejudicados, haja vista que o acessório segue a mesma sorte do principal. Isto posto, requer seja adequado o valor do débito aos termos da r. sentença, homologando-se os cálculos elaborados pela Reclamada que seguem em anexo. Outrossim, é a presente para requerer a juntada do instrumento de substabelecimento no prazo de 05 (cinco) dias. N. Termos, P. Deferimento., de de Advogado